

Quinta-feira, 15 de setembro de 2016

P8_TA(2016)0351

Zimbabué

Resolução do Parlamento Europeu, de 15 de setembro de 2016, sobre o Zimbabué (2016/2882(RSP))

(2018/C 204/16)

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta as suas anteriores resoluções sobre o Zimbabué,
 - Tendo em conta a declaração da representação local da UE, de 12 de julho de 2016, sobre a violência,
 - Tendo em conta a declaração da representação local da UE, de 9 de março de 2016, sobre o sequestro de Itai Dzamara,
 - Tendo em conta a Decisão (PESC) 2016/220 do Conselho, de 15 de fevereiro de 2016, que altera a Decisão 2011/101/PESC relativa a medidas restritivas contra o Zimbabué ⁽¹⁾,
 - Tendo em conta o Acordo Político Global assinado em 2008 pelos três principais partidos políticos, a ZANU PF, o MDC-T e o MDC,
 - Tendo em conta a Carta Africana dos Direitos do Homem e dos Povos, de junho de 1981, que o Zimbabué ratificou,
 - Tendo em conta a Declaração Universal dos Direitos do Homem, de dezembro de 1948,
 - Tendo em conta a Constituição do Zimbabué,
 - Tendo em conta o Acordo de Cotonu,
 - Tendo em conta o artigo 135.º, n.º 5, e o artigo 123.º, n.º 4, do seu Regimento,
- A. Considerando que o povo do Zimbabué é há muitos anos vítima de um regime autoritário, liderado pelo presidente Mugabe, que mantém o poder através da corrupção, da violência ilegal, de eleições fraudulentas e dum aparelho de segurança brutal; considerando que o povo do Zimbabué não vive há décadas em verdadeira liberdade e que muitos cidadãos menores de 30 anos só conheceram vidas de pobreza e repressão violenta;
- B. Considerando a agitação está de novo a crescer num Zimbabué em crise, num contexto de falta de liquidez, desemprego generalizado, corrupção do Estado e dos esforços realizados pelas autoridades para reprimir a liberdade de expressão e a oposição política; considerando que atualmente existe se vive na expectativa da era pós-Mugabe;
- C. Considerando que, desde a queda do governo de coligação em 2013, o trabalho de Tendai Biti visando estabilizar a economia e aumentar as receitas públicas foi desfeito pelo regresso ao sistema de patrocínio, cleptocracia e medo; considerando que o Zimbabué atravessa atualmente a pior crise económica desde a hiperinflação de 2008; considerando que o governo está efetivamente em situação de falência;
- D. Considerando que, desde maio de 2016, milhares de manifestantes — comerciantes informais, jovens desempregados e agora os profissionais — saíram às ruas em vários centros urbanos no Zimbabué para protestar contra a perda de postos de trabalho, o desemprego maciço e a incapacidade do governo para satisfazer as expectativas económicas fundamentais da população, a saber: um mercado de trabalho que ofereça postos de trabalho, uma população ativa que que receba os salários a tempo, uma divisa estável e fiável e um regime de preços acessíveis; considerando que só o exército está a ser pago regularmente e em divisa de valor;

⁽¹⁾ JO L 40 de 17.2.2016, p. 11.

Quinta-feira, 15 de setembro de 2016

- E. Considerando que o movimento de protesto liderado pelo sacerdote Evan Mawarire, e utilizando o «hashtag» #ThisFlag, reuniu o apoio das igrejas e da classe média — que até então tinham tendência a evitar a política de rua;
- F. Considerando que, em 6 de julho de 2016, o movimento de oposição #ThisFlag apelou a um dia nacional de «afastamento» em protesto contra a inação do governo contra a corrupção, a impunidade e a pobreza; considerando que esta ação levou ao encerramento de uma grande parte das lojas e empresas da capital e a uma repressão severa pelas autoridades;
- G. Considerando que Promise Mkwanzani — líder do #Tajamuka, um movimento social associado ao dia nacional de «afastamento» em julho — foi detido e acusado de incitação à violência pública e libertado sob fiança; considerando que outra ativista do #Tajamuka, Linda Masarira, foi detida durante uma ação de protesto em julho de 2016 e continua detida desde então;
- H. Considerando que atualmente muitas manifestações são organizadas através das redes sociais e que as autoridades do Zimbabué bloquearam o acesso à Internet e ao WhatsApp para dificultarem os protestos;
- I. Considerando que centenas de pessoas foram detidas durante as manifestações; considerando que, em 26 de agosto de 2016, ocorreram confrontos sangrentos na capital, Harare, quando a polícia ignorou uma decisão do tribunal e atacou violentamente milhares de manifestantes que se tinham reunido sob a égide da Agenda Nacional para a Reforma Eleitoral (NERA) para protestar contra as reformas eleitorais em curso antes das eleições nacionais de 2018 esperadas com grande expectativa; considerando que muitos dos detidos ainda estão sob custódia e que se desconhece o paradeiro de muitos deles;
- J. Considerando que o presidente Mugabe está no poder desde a independência em 1980 e procura a reeleição e que vários membros do seu governo denunciaram os apelos à reforma eleitoral antes das eleições de 2018;
- K. Considerando que os veteranos da luta pela independência — anteriormente aliados próximos de Mugabe no partido no poder — boicotaram o seu discurso em 8 de agosto de 2016, denunciando as suas derivas ditatoriais e a sua incapacidade para resolver a grave crise económica que afeta o país desde 2000; considerando que o presidente viu o boicote como uma traição e, em retaliação, mandou prender três membros da Associação Nacional dos Veteranos da Independência;
- L. Considerando que, em 2 de setembro de 2016, a polícia invocou o «Statutory Instrument 101A» para proibir todas as manifestações no centro de Harare, algumas horas antes de uma grande manifestação na capital organizada por 18 partidos políticos;
- M. Considerando que, em 7 de setembro de 2016, o Supremo Tribunal suspendeu a proibição durante sete dias e que esta decisão ocorreu apenas alguns dias após o presidente Mugabe ter interferido na independência do sistema judicial, censurando fortemente os juizes do Zimbabué pelas decisões «imprudentes» que permitiram as manifestações contra o seu regime;
- N. Considerando que a Comissão para os Direitos Humanos do Zimbabué afirmou que a ajuda alimentar — mobilizada para ajudar os habitantes com fome afetados por condições de seca em todo o país — estava a ser distribuída por motivos partidários e que funcionários da ZANU PF negavam a ajuda alimentar aos apoiantes de partidos da oposição; considerando que o governo do Zimbabué declarou o estado de catástrofe em fevereiro de 2016 e estima que cerca de 4,5 milhões de pessoas necessitam de ajuda alimentar até janeiro de 2017 e que cerca de metade da população rural enfrenta a fome;
- O. Considerando que em 9 de março de 2016 se assinalou o primeiro aniversário do sequestro do defensor dos direitos humanos, Itai Dzamara; considerando que o Supremo Tribunal ordenou ao governo para procurar Dzamara e informar o tribunal acerca dos progressos realizados todas as duas semanas até o seu paradeiro ter sido determinado;

Quinta-feira, 15 de setembro de 2016

- P. Considerando que o Zimbabué é signatário do Acordo de Cotonou, cujo artigo 96.º determina que o respeito dos direitos humanos e das liberdades fundamentais constitui um elemento essencial da cooperação ACP-UE;
- Q. Considerando que, em fevereiro de 2016, foi renovado até 20 de fevereiro de 2017 um pequeno número de medidas restritivas da UE contra o regime do Zimbabué; considerando que o congelamento de bens e a proibição de viajar continuarão a aplicar-se ao presidente Mugabe, a Grace Mugabe e à «Zimbabwe Defence Industries»; considerando que o embargo de armas irá manter-se; considerando que a UE já tinha levantado as restrições relativamente a 78 pessoas e 8 entidades;
- R. Considerando que o Programa Indicativo Nacional (PIN) do Zimbabué foi dotado de 234 milhões de euros para o período de 2014-2020 ao abrigo do 11.º Fundo Europeu de Desenvolvimento, com especial incidência em três setores principais, a saber: a saúde, o desenvolvimento económico com base na agricultura e a governação e a criação de instituições;
1. Manifesta a sua preocupação pelo recente aumento da violência contra os manifestantes no Zimbabué nos últimos meses; observa com preocupação o anúncio recente da proibição de manifestações por um mês; solicita ao governo e a todos os partidos do Zimbabué que respeitem o direito de manifestação pacífica para abordar preocupações genuínas e insta as autoridades do Zimbabué a investigarem as acusações de uso excessivo da força e outras violações dos direitos humanos por parte de elementos da polícia no Zimbabué, bem como a responsabilizá-los pelas suas ações;
 2. Manifesta a sua preocupação com o aumento de detenções arbitrárias de defensores dos direitos humanos e de quem se envolver em manifestações pacíficas e legais e insta ao respeito do Estado de direito e da Constituição;
 3. Insta as autoridades do Zimbabué a libertar imediata e incondicionalmente todos os presos políticos;
 4. Condena as recentes declarações do presidente Mugabe contra o sistema judicial do Zimbabué e insta as autoridades do Zimbabué a não interferirem na independência do sistema judicial;
 5. Recorda que, ao abrigo do Acordo Político Global, o Zimbabué se comprometeu a assegurar a conformidade tanto da sua legislação como dos seus procedimentos e práticas com a legislação e os princípios internacionais em matéria de direitos humanos, como a liberdade de reunião, de associação e de expressão;
 6. Chama a atenção para a difícil situação específica de muitas mulheres no Zimbabué e a necessidade de respeitar os direitos das mulheres;
 7. Considera que o Conselho e a Comissão deveriam analisar a adequação de repor algumas medidas restritivas, deixando claro que estas seriam eliminadas e que seria disponibilizado um pacote de assistência assim que o Zimbabué entrasse claramente na via da democracia, do Estado de direito e do respeito pelos direitos humanos; em especial, seria prestada assistência para apoiar um processo eleitoral livre e justo e a reforma da polícia;
 8. Apela a uma transição pacífica do poder com base num processo de eleições livres e justas, no Estado de direito e nos direitos humanos, a fim de desenvolver uma democracia livre, próspera e pluralista;
 9. Condena firmemente as obstruções à ajuda alimentar para obter vantagens políticas; salienta a sua preocupação relativamente às novas medidas que possam prejudicar a produção agrícola e solicita que sejam adotadas medidas para melhorar a segurança alimentar;
 10. Manifesta a sua preocupação persistente com o sequestro de Itai Dzamara; exige que o «habeas corpus» seja respeitado e que os responsáveis pelo seu sequestro respondam perante a justiça;
 11. Insiste na necessidade de a UE garantir que o financiamento concedido ao Zimbabué para o seu PIN abordará eficazmente os setores em questão e insta o governo do Zimbabué a autorizar o livre acesso aos projetos financiados e a mostrar-se mais aberto à assistência técnica a projetos e programas aprovados conjuntamente;

Quinta-feira, 15 de setembro de 2016

12. Salienta a importância de a UE iniciar um diálogo político com as autoridades do Zimbabué ao abrigo dos artigos 8.º e 96.º do Acordo de Cotonu, confirmando assim o empenho da UE no apoio à população local;
 13. Insta a Comunidade de Desenvolvimento da África Austral (SADC) e a Commonwealth a mostrarem um novo empenhamento para ajudar o Zimbabué a regressar à via da democracia;
 14. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente resolução à Vice-Presidente da Comissão/Alta Representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança, ao Conselho, à Comissão, aos governos e aos parlamentos dos Estados-Membros, ao Serviço Europeu para a Ação Externa, ao governo e ao parlamento do Zimbabué, aos governos da Comunidade de Desenvolvimento da África Austral, à União Africana, ao Parlamento Pan-Africano, à Assembleia Parlamentar Paritária ACP-UE e ao Secretário-Geral da Commonwealth.
-